



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

CEP: 36.185-000

LEI Nº 757/2018, de 22 de MAIO DE 2018

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 1º, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 729/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA, por seus representantes aprovou, e usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art.270, **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º, parágrafo 1º, da Lei Municipal de nº 729/2016, que em razão da violação Constitucional da vinculação dos reajustes dos vencimentos, por meio de índices federais de correção monetária, nos termos da Súmula Vinculante de nº 42 e Súmula nº 681 ambas do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo Único: fica o artigo 3º, alterado com a nova redação, sendo o parágrafo 1º, do artigo 3º, revogado, ambos da Lei Municipal de nº 729/2016, no qual passa a ter a seguinte redação, nos termos do artigo 2º, desta Lei Municipal.

Art. 2º. Os subsídios ora fixados serão reajustados anualmente, por meio de Lei Municipal específica, conforme disponibilidade orçamentário-financeira do Poder Legislativo Municipal de Silveirânia/MG, respeitando o limite estabelecido no artigo 169 da Constituição Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

CEP: 36.185-000

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do respectivo Orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Silveirânia, Sala das Sessões "Vereador José de Souza", em 22 de Maio de 2018.

**JAIRO FERREIRA MARTINS**

Presidente da Câmara Municipal

Município de Silveirânia/MG

*Joaquim Antunes de Oliveira*  
**JOAQUIM ANTUNES DE OLIVEIRA**

Vice- Presidente da Câmara

*Ednan Charles de Sousa*  
**EDNAN CHARLES DE SOUSA**

Secretário da Mesa Diretora